



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI ORDINÁRIA N° 4407/2017**

### Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

Data da Norma

**10/05/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 132/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Em vigor**

### Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.738, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

**LEI N° 4.407, DE 10 DE MAIO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.738/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao apoio orçamentário de diversas dotações, assim discriminado:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos  
(117) - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 25.000,00

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais  
(214) – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 21.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de saldos de dotações do orçamento vigente, como segue:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos  
(116) - 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 25.000,00

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências  
(24) – 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 21.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 10 de maio de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50